



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
Gestão 2019

ANEXO V - DO EDITAL  
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

MINUTA DO CONTRATO

Contrato N.º \_\_\_\_\_ /2019

Contrato que celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA e a EMPRESA** ....., para a aquisição de Combustível para abastecimento do veículo desta Casa de Leis, de acordo com a Tomada de Preços N.º 001/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA-TO**, com sede na Avenida JK, s/n - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ - MF sob o n.º 01.447.820/0001-99, neste ato representado pelo Vereador Presidente Sr. **CLAUDINEI DONISETE AUGUSTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.910.508-75, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/N, Setor Oeste, Alvorada - Tocantins, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_; inscrita no CNPJ-MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo sócio Sr.º \_\_\_\_\_, (**qualificação**), inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_; resolveram na forma da Lei n.º 8.666/93, observando o que consta no Processo 201905001, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica da Câmara M. Alvorada**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato decorre da adjudicação e homologação pela Câmara Municipal da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019**, aberta em \_\_\_\_\_/2019 e homologada \_\_\_\_\_, referente ao **Processo Licitatório N.º 201905001** realizada por sua determinação agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, tem por finalidade estabelecer os compromissos entre as



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
Gestão 2019

partes signatários com objetivo de **AQUISIÇÃO DE 4.100 LITROS DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA NOS MESES DE MAIO A DEZEMBRO/2019**, constando do seguinte item:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	4.100	LITROS	GASOLINA

**CLAUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) que será efetuado mensalmente e de acordo com o consumo após a emissão da competente nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

**CLAUSULA III - DO REAJUSTE**

**3.1** Os preços dos produtos serão reajustados de acordo com os índices vinculados aos combustíveis, quando publicados pela imprensa oficial federal, devidamente comprovados pelo contratado, o que se formalizará através de TERMO ADITIVO.

**3.2** No caso do item anterior, o contratado deverá requerer ao Presidente da Câmara Municipal, o reajustamento, juntando cópia dos documentos que embasem sua pretensão.

**CLAUSULA IV - DO FORNECIMENTO**



**4.1** O objeto contratado será fornecido conforme a demanda da Câmara Municipal de Alvorada, que efetuará o abastecimento diretamente na empresa contratada.

**4.2** Os combustíveis deverão ser fornecidos através de abastecimento no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança; e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo de 6h00m as 20h00m horas de segunda a domingo; bem como, em regime de plantão.

**CLAUSULA V - DO PRAZO CONTRATUAL**

**5.1** O contrato terá vigência da assinatura até 31/12/2019 ou até o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

**CLAUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

 21  




**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**Gestão 2019**

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos da Câmara Municipal cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

<i>Dotação</i>	<i>Especificação</i>
0011.0001.01.031.0001.2003	ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30	Material de Consumo

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar a **Câmara Municipal** no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

**CLÁUSULA IX - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

9.1 Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será (o) aplicada (s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

9.2 O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa equivalente a 10% sobre o valor do contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
Gestão 2019**

- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

**9.3** Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**CLÁUSULA X - DOS ANEXOS**

**10.1** Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta pela Contratada, bem como a Tomada de Preços nº001/2019 e seus anexos.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1** Quaisquer dúvidas, que em razão deste contrato venham a surgir entre as partes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Alvorada - TO.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Alvorada - TO., .....de..... de 2019.

**CLAUDINEI DONISETE AUGUSTO**  
Vereador/Presidente  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_